PROCESSOS ON LINE

Nº 2758/18	DATA: 09/19/18	PROTOCOLO N° 16.007.430-2	DATA: 29/08/19
Nº 2759/18	DATA: 09/10/18	PROTOCOLO N° 15.646.259-4	DATA: 14/03/19
Nº 4062/18	DATA: 17/12/18	PROTOCOLO N°16.108.597-9	DATA: 07/10/19
Nº 2047/18	DATA: 02/08/18	PROTOCOLO Nº 15.363.996-5	DATA:31/08/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 184/20 APROVADO EM 07/07/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SARANDI

- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GENEROSO MARQUES ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CAMBARÁ

- ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA – ENSINO FUNDAMENTAL – PIRAQUARA

- COLÉGIO ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE M. E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI E ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

PROCESSO ON LINE Nº 2758/18 E OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas pelos Atos Administrativos, após verificação in loco, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 E 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

PROCESSO ON LINE Nº 2758/18 E OUTROS

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, das instituições de ensino, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2758/18	CE Cora Coralina – EFM	Sarandi/ Maringá	Nº 5280/18 de 07/11/18, de 02/04/18 a 02/04/23	Nº 1409/15 de 02/06/15, de 23/03/14 a 23/03/19	**Prazo: 5 anos De: 24/03/19 a 23/03/24**
2759/18	CE Dr. Generoso Marques - EFM	Cambará/ Jacarezinho	Nº 1291/17 de 30/03/17, de 19/03/17 a 19/03/22	Nº 6175/17 de 30/11/17, de 01/01/17 a 31/07/19	**Prazo: 5 anos De: 01/08/19 a 31/07/24**
4062/18	EE Boa Esperança - EF	Piraquara/ AMN	Nº 3197/19 de 13/08/19, de 25/03/18 a 25/03/28	Nº 3126/14 de 26/06/14, de 25/03/14 a 25/03/19	**Prazo: 5 anos De: 26/03/19 a 25/03/24**
2047/18	CE Lucy Requião de M. e Silva - EFM	Cambará/ Jacarezinho	Nº 1134/20 de 08/04/20, de 01/01/20 a 31/12/29	Nº 51/17 de 16/01/17, de 28/04/16 a 28/04/19	**Prazo: 5 anos De: 29/04/19 a 28/04/24**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Jacir José Venturi — Ana Seres Trento Comin

Relatores

CS Processo assinado com assinatura digital do Conselheiro(a) Relator(a) e Presidente de Câmara

PROCESSO ON LINE Nº 2758/18 E OUTROS

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP